



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 69/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 671 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Olímpia Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Tanabi), Incurso nos Arts.191, III do CBJD
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2. PROCESSO Nº 680 / 2024 - Jogo: Clube Atlético Guaçuano X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 14 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Gabriel dos Santos Soares, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254, §1º, II do CBJD, a pena base foi estabelecida em 3 (três) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

3. PROCESSO Nº 700 / 2024 - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Clube Atlético Taquaritinga - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Luis Otavio dos Santos Netto, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.254 do CBJD.
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

4. PROCESSO Nº 701 / 2024 - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Rio Claro Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Thiago Sivieri (Fernandópolis), Incurso nos Arts.258 do CBJD
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Prazo 10 dia(s) - Maioria
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do Vice-Presidente denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 20 (vinte) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 10 (dez) dias de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 711 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Esporte Clube São Bento - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São Bento), Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Cassio Jose Moron

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena:

Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cássio José Moron.

Por unanimidade, a agremiação foi absolvida pela infração ao artigo 191, III do CBJD.

6. **PROCESSO Nº 713 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Vila Operária Clube Esporte Mariano - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (XV Jaú), Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 2.500,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

A agremiação foi condenada de forma unânime pela infração ao artigo 206 do CBJD, fixando-se a pena de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Dessa forma, a agremiação foi apenada no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Denunciado: Regino Nascimento de Sousa, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena base foi estabelecida em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

7. **PROCESSO Nº 714 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X São Paulo Futebol Clube - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Mauaense) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 1.300,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$100,00 (cem reais). Por maioria, a agremiação foi apenada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD. Dessa forma, a agremiação foi apenada no valor total de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

8. **PROCESSO Nº 715 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Santos Futebol Clube - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ituano) , Incurso nos Arts.Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 450,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

9. **PROCESSO Nº 716 / 2024** - Jogo: Rio Claro Futebol Clube X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Antonio dos Santos Neto, Técnico do I9 Football Tech , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

10. **PROCESSO Nº 717 / 2024** - Jogo: São Bernardo Futebol Clube Ltda X Barcelona Esportivo Capela Ltda - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Barcelona Esportivo) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 120,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).

11. **PROCESSO Nº 719 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X União Suzano Atlético Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (ECUS) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), sendo convertida em sanção de advertência.

12. **PROCESSO Nº 720 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Clube Atlético Juventus - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Thiago Gasparetto Gregorio, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena base foi estabelecida em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

Denunciado: Jeferson Alberto Ferreira, Técnico do Juventus , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

13. PROCESSO Nº 782 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Francana X Rio Claro Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

14. PROCESSO Nº 784 / 2024 - Jogo: Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense X Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (CA Bandeirante), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

15. PROCESSO Nº 785 / 2024 - Jogo: Barretos Esporte Clube X Botafogo Futebol S/A - Profissional Copa Paulista, realizado em Terça-Feira, 2 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Kaio dos Santos Rodrigues, atleta do Barretos, Incurso nos Arts.art. 250, § 1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 250, § 1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

16. **PROCESSO Nº 786 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Juventus X Esporte Clube São Bernardo S.A.F - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 7 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Juventus), Incurso nos Arts.191, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, I do CBJD - Multa: R\$ 700,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, I do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

17. **PROCESSO Nº 801 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedrosa Stella - 1ª Comissão

Denunciado: Arthur Magalhaes Cordeiro, atleta do I9 Football Tech, Incurso nos Arts.250, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Thiago Matheus Borges de Araujo, Preparador Físico do I9 Football Tech , Incurso nos Arts. 250, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

18. **PROCESSO Nº 808 / 2024** - Jogo: Associação Atlético Francana X Atlético Monte Azul -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 21 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Vinícius de Oliveira Valério, atleta do Francana, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Wantuil Expedito Rodrigues Pereira, Técnico do Francana, Incurso nos Arts. 258, por três vezes, e 254-A do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, por três vezes, e 254-A do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Fabio Gargiullo Nunes, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Outras Observações

19. **PROCESSO Nº 832/2024** – Jogo: Barretos X Pinda F.C. – Paulista SUB17, realizado em 15 de junho de 2024 – Amador – AUDITOR RELATOR DR. Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão -

Denunciado: Guilherme de Paula Neves, atleta do Pinda F.C., incurso no art. 258 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191, I e III e 223 do CBJD.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

EC XV NOVEMBRO JAÚ – R\$241,50 - COPA PAULISTA – jogo do dia 15/07/2024 – NUMERÁRIO;

SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA ADM - R\$10.000,00 - A1 – jogo do dia 27/01/24 - PMA 030/2024;

SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA ADM - R\$5.000,00 - COPA SP JR – jogo do dia 25/01/24 -

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040

Telefone: (11) 2189-7113 - (11) 2189-7115

Data Geração: 30/07/2024 15:12:58



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PMA 027/2024;
SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA ADM - R\$5.000,00 - A1 – jogo do dia 04/02/24 - PMA 036/2024;
SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA TJD - R\$2.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 08/06/24 – Ata 64/2024 – Processo 653/2024;
SC CORINTHIANS PAULISTA - MULTA ADM - R\$2.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 07/06/24 - DCO-183;
GRÊMIO MAUAENSE - MULTA TJD - R\$4.500,00 - SUB 23 – jogo do dia 01/06/24 – Ata 62/2024 – Processo 617/2024;
CA MOGI DAS CRUZES - MULTA TJD - R\$1.500,00 - SUB 13 – jogo do dia 19/05/24 – Ata 52/2024 – Processo 468/2024;
GRÊMIO OSASCO EIRELI - MULTA ADM - R\$1.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 24/05/24 - DCO-173;
AD SÃO CAETANO - MULTA ADM - R\$1.000,00 - SUB 20 – jogo do dia 24/05/24 - DCO-174;
UNIÃO MOGI DAS CRUZES FC - MULTA ADM - R\$2.000,00 - SUB 23 – jogo do dia 08/06/24 - DCO-179;
TANABI EC - MULTA ADM - R\$525,00 - SUB 20 – jogo do dia 07/06/24 - DCO-181;
TUPÃ FC - MULTA ADM - R\$525,00 - SUB 20 - jogo do dia 07/06/24 - DCO-182;
EC XV NOVENBRO JAÚ – NUMERÁRIO - R\$186,00 – COPA PAULISTA – jogo do dia 20/07/2024.

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

TANABI – NF 73 – SUB13/14 – jogo do dia 28/07/2024 – R\$782,00;
RIO PRETO – NF 123 - SUB13/14 – jogo do dia 28/07/2024 – R\$1.226,00;
A.A. FRANCA – NF 156 – SUB13/14 – jogo do dia 28/07/2024 – R\$878,00.

CREDORA - ARBITRAGEM

TANABI – jogo do dia 28/07/2024 – SUB14 – R\$1.904,60;
A.A. FRANCA – jogo do dia 28/07/2024 – SUB14 – R\$2.557,86.

São Paulo, 30 de Julho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria